

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para o conserto da plataforma elevatória Ortobrás localizada no prédio sede da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A plataforma elevatória marca Ortobrás instalada no prédio sede da FADERS vem apresentando falhas constantes no funcionamento, ocasionando vários chamados para manutenção.

Após avalições por parte de alguns técnicos fica evidenciada a necessidade de reparo no pistão, troca de óleo, substituição de cabos, entre outros.

Com o objetivo de manter o perfeito funcionamento da plataforma elevatória, pois é o meio de transporte para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida que trabalham e/ou circulam na sede da fundação, evitando problemas como por exemplo travamento e lentidão, será necessário fazermos reparos no equipamento.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

O certame deverá ser o de Menor Preço, que se enquadre no valor de referência previamente definido através de pesquisa de mercado para a prestação de serviço de assistência técnica e manutenção, incluindo a reposição e instalação de peças.

Ressalta-se que a empresa deve comprovar que é idônea e estabilizada no seu ramo de atuação e que dispõe de profissional que emita ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço prestado.

Para a participação no certame será necessária a comprovação de visita técnica para vistoria ao local.

# 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados são para a substituição adequada de cabos de sustentação da cabine, conserto da unidade hidráulica com reparo do pistão hidráulico, substituição do óleo e troca de componentes para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, caracterizando um



#### GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

único serviço.

A empresa CONTRATADA deverá dispor de equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

Deverá fornecer aos seus colaboradores equipamentos de proteção, individual e coletivo, adequados aos riscos originados da atividade, em perfeito estado de conservação e que atendam à legislação vigente.

No preço da contratação deverão estar incluídas as despesas com as peças e materiais necessários para a prestação do serviço e com materiais indiretos, maquinário, instalações, ferramentas, equipamentos de proteção – EPIs, equipamentos de proteção coletiva – EPCs, uniformes, mão de obra, transporte, ou serviços auxiliares necessários à execução dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, seguro pessoal utilizado contra riscos de acidentes de trabalho, serviço de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

Todo e qualquer deslocamento para cumprimento do serviço contratado ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

## 5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O horário para a execução do objeto deste Termo de Referência é das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no local Rua Duque de Caxias, 418, Centro Histórico, ficando estabelecido com o fiscal do contrato o dia e a hora para a execução do serviço.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

Fica a contratada responsável de efetuar o serviço objeto deste Termo de Referência dentro das cláusulas estabelecidas, iniciando os serviços após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

A CONTRATANTE se obriga a executar o processo de pagamento dentro dos prazos legais visando à quitação do valor estipulado previamente no certame licitatório.

As partes se comprometem a manter a confidencialidade dos documentos envolvidos nesta prestação de serviços, assim como dos espações físicos, de forma a proteger informações e documentos da CONTRATANTE e da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

### 7. DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições deste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita a penalidades ao cometer quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam, sem prejuízo das penalidades previstas no edital convocatório.

### 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela FADERS, que deverá:

- Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- Documentar as ocorrências havidas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;
- Conferir preços praticados pela Contratada e atestar a Nota Fiscal.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a equipe diretiva da FADERS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Porto Alegre, dezembro, 2024.

Carmen Lucia Casacurta
Coordenadora Administrativa